



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 61531/2023/MF

Brasília, 21 de novembro de 2023.

À Excelentíssima Senhora  
**Selene Peres Peres Nunes**  
Secretária de Estado da Economia

**Assunto: Convocação de Policiais Militares da reserva remunerada para o trabalho nos Colégios Militares. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.108107/2023-56.

Prezada Senhora,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho, no dia 14 de novembro de 2023, do Ofício Nº 20880/2023/ECONOMIA, com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado de Economia do Estado de Goiás, em razão do Ofício nº 72737/2023, no qual o Comandante de Ensino da Polícia Militar do Estado de Goiás solicita à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) autorização para a convocação de 66 (sessenta e seis) Policiais Militares da reserva remunerada para o trabalho nos Colégios Militares sob a responsabilidade da corporação.

2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento no inciso I do anexo de ressalvas dos valores correspondentes a **R\$ 4.636.420,57 (quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) por ano, para os exercícios de 2024 a 2030.**

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº ) 38522755;

II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 38512248);

III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 38520678).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 21/11/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38619205** e o código CRC **6C767FF2**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edfício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

Processo nº 14022.108107/2023-56.

SEI nº 38619205